Processo Licitatório: 2022-15Z24
Pregão Eletrônico IPAJM: 002/2023

Objeto: <u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção de código fonte; Sistema de gestão de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; SISPREV.</u>

Ao apreciar a proposta comercial da empresa constatou-se ausência do Fator de Produtividade, não atendendo os requisitos do Edital nº 002/2023.

Por conseguinte, o Licitante 03 – IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA foi **inabilitada** por não cumprir o item 1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 1.3.1, do Anexo III do Edital 002/2023:

> *1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*
> *1.3.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I-A – Termo de Referência do Edital, referência 10, "Qualificação Técnica da Empresa".*

Nos termos do Anexo I-A do Termo de Referência do Edital, item 10, "Qualificação Técnica da Empresa", o licitante deve apresentar comprovação de que executou ou está executando serviço(s), compatível(is) em características e prazos com o objeto pretendido na contração, conforme adiante transcrito:

> *"10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:*
> *10.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da LICITANTE, que comprove que a mesma executou ou está executando serviço(s), compatível(is) em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência;*
> *10.2. Para este caso, entende-se por serviços compatíveis os serviços de suporte, desenvolvimento e manutenção de software utilizando métrica de contagem por Pontos de Função (PF) nas tecnologias descritas neste Termo de Referência;*
> *10.3. A apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) mencionada(s) no caput visa aferir se a LICITANTE possui os requisitos profissionais e operacionais mínimos para executar o objeto indicado neste Termo de Referência, bem como, experiência anterior necessária para a perfeita execução do contrato;*
> *10.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter obrigatoriamente a especificação do serviço, o período da prestação do serviço, a identificação da Instituição que está fornecendo o atestado e o respectivo responsável por sua emissão;*

2023-B3SWR4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2023 15:00 PÁGINA 1 / 3

> *10.5. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica quanto a experiência em atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;"*

Dessa forma, após a análise dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante, devidamente apreciado pelo **Setor Requisitante**, mediante Relatório minucioso, concluiu-se que a empresa não denota ou comprova experiência e capacidade técnica com atividades em sistemas finalísticos, com características e prazos compatíveis, com modalidade de contratação com serviços mistos, conforme trecho da conclusão abaixo transcrita:

> *"(...) Buscando elucidar antecipadamente qualquer dúbio entendimento sobre o Edital e seu objeto, além das etapas de esclarecimentos durante as etapas preliminares do processo, o IPAJM abriu permissividade para qualquer fornecedor interessado em participar do Certame Licitatório realizar Visita Técnica no prazo com duração de 10 dias, contados da publicação do Edital, conforme item 11 do citado Edital. Esse arrazoável teve como base possibilitar que qualquer empresa pudesse mensurar a complexidade existente na regra de negócio que o sistema detém como "válvula propulsora" para a concessão e gestão dos benefícios previdenciários, podendo, naquele momento, analisar o código fonte, o banco de dados, suas tabelas relacionais, EAP do sistema, o sistema propriamente dito e seus módulos de gestão e integração, assim como qualquer outro artefato correlato, conforme peças #175/179. Esta etapa, muito embora facultativa, norteia qualquer empresa a julgar a exequibilidade de sua proposta, seja em prazos, características esforço produtivo ou preços.*
>
> *Ante a toda documentação apresentada, nota-se que a empresa não denota ou comprova experiência e capacidade técnica com atividades em sistemas finalísticos, com características e prazos compatíveis, com modalidade de contratação com serviços mistos, o que a torna INABILITADA para execução do objeto desta contratação, seja pela não apresentação da proposta adequada ao Edital, seja pela comprovação de atestado adequado ao objeto.*
> *(...)*

Portanto, constatamos que não foram preenchidos os requisitos do Edital nº 002/2023, no que se refere a qualificação técnica, motivo pelo qual INABILITAMOS a empresa IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA.

Vitória/ES, 26 de junho de 2023.

Rafael Pina de Souza
Pregoeiro Oficial / Presidente da CPL

Maria Aparecida Tose
Membro da CPL

Alexandre Emmanuel Cirne Silva
Membro da CPL

2023-B3SWR4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2023 15:00 PÁGINA 2 / 3

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL PINA DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE (COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO)
IPAJM - IPAJM - GOVES
assinado em 26/06/2023 14:58:23 -03:00

MARIA APARECIDA TOSE
MEMBRO (COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO)
IPAJM - IPAJM - GOVES
assinado em 26/06/2023 14:59:27 -03:00

ALEXANDRE EMMANUEL CIRNE SILVA
MEMBRO (COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO)
IPAJM - IPAJM - GOVES
assinado em 26/06/2023 15:00:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/06/2023 15:00:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL PINA DE SOUZA FREIRE (PRESIDENTE (COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO) - IPAJM - IPAJM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-B3SWR4